



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação lavrado entre a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e o SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC, para concessão de Matrícula de Interesse Social - MIS para os magistrados, magistradas, servidoras e servidores ativos, aposentadas e aposentados do Tribunal Regional Eleitoral.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 06.302.492/0001-56, com sede na Rua Francisca Miquelina, n. 123, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, nos termos do Art. 1º, inciso VIII da Portaria TRE/SP nº 1 de 4 de janeiro de 2022, CLAUDIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, neste instrumento simplesmente denominado TRIBUNAL, e o SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.667.884/0001-20, com sede na Avenida Álvaro Ramos, 991, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional em exercício, IVO DALL'ACQUA JÚNIOR, doravante denominado simplesmente SESC, RESOLVEM firmar o presente instrumento que se regerá, além da legislação pertinente, pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto a concessão e renovação pelo SESC de Matrícula de Interesse Social – MIS aos magistrados, magistradas, servidoras e servidores ativos (quadro, removidos, requisitados e em exercício provisório), aposentadas e aposentados do TRIBUNAL, bem como aos respectivos esposos, esposas, companheiros, companheiras, filhas, filhos, enteadas e enteados menores de 21 anos de idade (21 anos incompletos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MATRÍCULA DE INTERESSE SOCIAL

2.1- Para viabilizar a emissão da Matrícula de Interesse Social – MIS o TRIBUNAL encaminhará ao Sesc relação mensal constando nome completo e CPF dos magistrados, magistradas, servidoras e servidores ativos (quadro, removidos, requisitados e em exercício provisório), aposentadas e

Patrícia Piquera Vianna
Gerente
Gerência de Atendimento e
Relacionamento com Públicos

Carla Bertolacci Barbieri
OAB/SP 168.856
AJ SESC



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

aposentados que demonstrarem interesse na Credencial MIS, responsabilizando-se por mantê-la atualizada em relação a ingressos e desligamentos.

2.2- Para efetuar a Matrícula de Interesse Social – MIS os magistrados, magistradas, servidoras e servidores ativos (quadro, removidos, requisitados e em exercício provisório), aposentadas e aposentados do TRIBUNAL, constantes da relação mencionada no item 2.1, deverão dirigir-se às Unidades do Sesc no Estado de São Paulo, munidos dos seguintes documentos:

2.2.1. Modalidade Individual: Documento de Identidade ou Identificação Funcional; ou

2.2.2. Modalidade Familiar: além do Documento de Identidade ou respectiva Identificação Funcional do titular, apresentar também:

2.2.2.1. Do cônjuge ou companheiro: Documento de Identidade com CPF, foto 3x4 (se preferir a foto pode ser tirada na hora sem custo), certidão de casamento, declaração de união estável lavrada em cartório ou declaração de união estável de próprio punho mencionando os nomes do casal e números dos documentos de identidade de ambos, sendo que nesse caso é indispensável a presença do casal no ato do Credenciamento.

2.2.2.2. Dos filhos, filhas, enteadas e enteados menores de 21 anos de idade (21 anos incompletos): foto 3x4 (se preferir a foto pode ser tirada na hora sem custo), documento de Identidade com CPF ou certidão de nascimento, além dos documentos relacionados ao cônjuge, no caso de enteados menores de 21 anos de idade, sendo que os menores de 18 (dezoito) anos deverão comparecer com seu responsável legal.

2.3- Para a Matrícula de Interesse Social – MIS, os magistrados, magistradas, servidoras e servidores ativos (quadro, removidos, requisitados e em exercício provisório), aposentadas e aposentados do TRIBUNAL deverão recolher anuidade no valor de:

I - R\$40,00 (quarenta reais) para a modalidade individual; ou

II - R\$80,00 (oitenta reais) para a modalidade Familiar.

2.4- É de responsabilidade dos matriculados o recolhimento da anuidade, no ato de matrícula e de eventuais renovações que decorram da prorrogação do presente Termo de Cooperação.

2.5. A Matrícula de Interesse Social – MIS terá validade de 12 (doze meses), podendo ser renovada durante a vigência do presente instrumento, mediante o cumprimento das condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACESSO À PROGRAMAÇÃO E AOS SERVIÇOS

Maírcia Piquera Vianina
Gerente
Gerência de Atendimento e
Relacionamento com Públicos

Carla Bertucci Barbieri
OAB/SP 168.856
AJ SESC



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.1- Os credenciados e credenciadas no âmbito da presente cooperação poderão fruir dos serviços e atividades promovidos e ofertados nas Unidades do SESC no Estado de São Paulo, observadas as condições de disponibilidade de vagas efetivas das Unidades.

3.1.1- Mediante disponibilidade de vagas, o acesso ao Centro de Férias SESC Bertoga far-se-á sempre nos períodos de baixa temporada, mediante indenização divulgada pelo SESC à época da reserva.

3.1.2- Os credenciados e credenciadas no âmbito da presente cooperação não terão acesso a atendimento odontológico.

3.2- A indenização de serviços e atividades utilizadas pelos credenciados far-se-á segundo valores fixados em tabela própria, passível de futuras atualizações e alterações, que serão comunicadas oportunamente pelo SESC.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1.- O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo de aditamento, até o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, podendo ser denunciado a qualquer tempo, mediante solicitação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1- Este Termo não tem caráter oneroso, não envolvendo qualquer forma de repasse financeiro entre os Partícipes.

5.2- Qualquer alteração nos termos deste instrumento somente produzirá efeito se efetuada por escrito e firmada pelos partícipes.

5.3- Os Partícipes obrigam-se a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) em todos os seus aspectos, especialmente no tocante à segurança da informação e boas práticas e ao compartilhamento dos dados constantes do item 2.1, nos termos do ANEXO I.

5.4- Os Partícipes reconhecem, desde já, como válida qualquer forma de comprovação de anuência ao presente Termo em formato eletrônico, ainda que não se utilize de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação aplicável. Os parceiros consideram, para todos os efeitos, a data da última assinatura como a data de sua formalização jurídica.

Patricia Piquera Vianna
Gerente
Gerência de Atendimento e
Relacionamento com Públicos

Carla Bertucci Barbieri
OAB/SP 168.856
AJ SESC



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Tribunal providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de São Paulo, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelos partícipes, perante as testemunhas, lavrou-se este Termo de Cooperação em 3 (três) vias, assinadas por todos, atendidas as formalidades legais.

São Paulo, ____/____/____

CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

São Paulo, ____/____/____

IVO DALL'ACQUA JUNIOR

Presidente do Conselho Regional do SESC em exercício

TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz Declecio Massaro Galina
Diretor Regional
4.137.657-2
186.667.448-04

Nome: Patrícia Piquera Vianna
Gerente
Gerência de Atendimento e
Relacionamento com Públicos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. O presente Termo de Cooperação gerará operação de tratamento de dados pessoais devido ao compartilhamento de dados pessoais com o Sesc.

1.1. Os dados pessoais serão tratados pelo Sesc, sem fins comerciais, exclusivamente para a consecução do objeto do presente Termo e, especialmente, para cadastrar e credenciar os profissionais da instituição no Sesc, com a consequente emissão da Credencial MIS, como também para oferecer e prestar os seus serviços, avaliar hábitos de cultura e/ou elaborar estudos sociais, prestar informações aos órgãos de controle, tudo de acordo com sua Política de Privacidade.

2. O Tribunal é responsável:

- a) pela organização interna e envio ao Sesc da relação das pessoas interessadas em obter a Matrícula de Interesse Social – MIS;
- b) pela autenticidade, veracidade e exatidão dos dados pessoais constantes da relação mensal enviada ao Sesc;
- c) por informar os titulares de dados pessoais sobre o tratamento de dados ora realizado, em atenção ao princípio da finalidade e transparência constantes da LGPD, e por cumprir eventuais obrigações legais decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado.

3. O Sesc e a instituição obrigam-se a:

- a) Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em todos os seus aspectos, especialmente no tocante à segurança da informação e boas práticas;
- b) Certificar-se que seus profissionais, representantes, prepostos, subcontratadas ou qualquer outra pessoa autorizada a tratar os dados pessoais agirão de acordo com este Termo e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18);
- c) encaminhar imediatamente à outra Parte solicitações dos titulares de dados sobre operações realizadas pela outra, bem como informar ao titular tal procedimento;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

d) informar, imediatamente, uma à outra sobre eventuais problemas enfrentados e irregularidades constatadas, no que concerne à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito do presente Termo;

e) cumprir eventuais obrigações legais decorrentes do compartilhamento de dados pessoais realizado a partir da base legal cabível;

f) adotar as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteção dos dados pessoais, levando em consideração as técnicas mais avançadas para mitigar os riscos de qualquer divulgação não-autorizada, de forma acidental ou ilegal, ou acesso a esses dados.

4. O Sesc e o Tribunal obrigam-se a envidar seus melhores esforços para garantir o sigilo de toda e qualquer informação e/ou dado pessoal a que tiverem acesso em virtude do presente Termo, somente podendo utilizá-los para a consecução do objeto do presente Termo, sendo vedada a divulgação a terceiro.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, cursive letters.